



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 96/2017 -

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências”.....*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

§ 1º As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o *caput* deste Artigo correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 1030210032012 339039 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente, se necessário.

§ 2º Para consecução do objeto do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores bem como mobiliários alocados no local da prestação do serviço.

§ 3º O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 6 (seis) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de julho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.057.000,00 (quatro milhões e cinquenta e sete mil reais), consignando na dotação orçamentária, a saber:

### I - Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 451 120100 1030210032012 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 4.057.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo será coberto através da anulação das dotações do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, a saber:

### I - Gabinete do Prefeito

Despesa 07 - 020100 0412270012234 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 9.000,00

### II - Secretaria Municipal de Governo

Despesa 16 - 030100 0412470062243 339030 - Material de Consumo .....R\$ 6.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**III - Secretaria Municipal de Administração**

Despesa 64 - 060100 0412870082238 319013 - Obrigações Patronais .....R\$ 500.000,00

**IV - Secretaria Municipal de Finanças**

Despesa 95 - 070100 0412970092242 339035 - Outros Serviços de Consultoria ....R\$ 80.000,00

Despesa 97 - 070100 0412970092242 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 14.000,00

Despesa 100 - 070100 0412970092289 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais  
Permanentes.....R\$ 17.000,00

**V - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**

Despesa 111 - 080100 2369160032208 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 24.000,00

**VI - Secretaria Municipal de Educação**

Despesa 137 - 090100 1212220072077 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 70.000,00

**VII - Serviços de Ensino**

Despesa 929 090600 1236320042064 - 339036 - Outros Serviços de Pessoa Física .....  
.....R\$ 20.000,00

Despesa 212 090600 1236320042064 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 100.000,00

**VIII - Merenda Escolar**

Despesa 226 090700 1230620062075 - 339030 - Material de Consumo .....R\$ 136.000,00

**IX - Conservatório**

Despesa 241 090800 1312230062103 - 339030 - Material de Consumo .....R\$ 9.000,00

Despesa 245 090800 1312230062296 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais  
Permanentes.....R\$ 9.000,00

**X - Secretaria Municipal de Esportes**

Despesa 1347 110100 2781230071271 - 449051 - Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00

**XI - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 1016 120200 1030110012479 - 339030 - Material de Consumo .....R\$ 100.000,00

Despesa 1007 120200 1030110012515 - 339030 - Material de Consumo .....R\$ 100.000,00

Despesa 1011 120200 1030110062383 - 339030 - Material de Consumo .....R\$ 100.000,00

Despesa 1037 120200 1030110012515 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 100.000,00

Despesa 1047 120200 1030110011483 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 100.000,00

Despesa 1197 120200 1030110012537 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 561.000,00

Despesa 1356 120200 1030110011588 - 449051 - Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00

Despesa 1054 120200 1030210031467 - 449051 - Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Despesa 1079 120200 1030110012515 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Despesa 1198 120200 1030110012537 - 449052 - Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

## XII - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 1368 130200 0824340021471 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Despesa 1365 130200 0824440021532 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 102.000,00

Despesa 1366 130200 0824440021582 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 119.000,00

## XIII - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos

Despesa 613 140100 0824340012117 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

## XIV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Despesa 647 150100 1512250102190 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Despesa 652 150100 1512250102190 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Despesa 1371 150100 1512250102543 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 450.000,00

## XV - Setor de Vias Públicas

Despesa 742 150600 1545250022170 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

## XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa 811 180100 1854160061206 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 185.000,00

## XVII - Secretaria Municipal de Agricultura

Despesa 1383 200100 2012160081586 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 287.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 24 de julho de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 07 de 2017

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 07 de 17

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 07 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 07 de 17

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços  
Municipais para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 07 de 2017

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,  
para dar parecer.  
Sala das Sessões 24 de 07 de 2017

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa  
Humana, para dar parecer  
Sala das Sessões, 24 de 07 de 2017

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar  
parecer.

Sala das Sessões, 24 de 07 de 2017

(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 24 de 07 de 2017

(Presidente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial e dá outras providências.**

A Secretaria Municipal da Saúde, na Gestão 2017 - 2020 têm como objetivo maior proporcionar o bem comum, onde o usuário é o centro de referência.

Neste atual modelo de gestão incorporamos práticas de governo que incluem responsabilidade corporativa, prestação de contas, transparência e melhoria na resolubilidade, que tem como resultado a ser alcançado a melhor aplicação dos recursos públicos, a minimização dos custos e a priorização da qualidade. Gastar menos, gastar bem e com sabedoria.

Este convênio encontra amparo e orientação legal na lei 8.080/90, Emenda Constitucional nº 19/98 e a Lei nº 9801/99 e a Lei Complementar nº 101/00. Porém é imprescindível mencionar que todo processo de gestão atual é um modelo inovador, desafiador e que cabe a sociedade ao poder executivo, legislativo e judiciário ajudar na construção deste novo modelo.

A Lei nº 11.079/04 estabelece as seguintes regras para o contrato público-privado:

- a contratação não poderá ter como único objetivo o fornecimento de mão de obra, razão pela qual a cessão dos servidores públicos que já atuam no local da prestação do serviço pela Santa Casa, bem como dos bens móveis que lá estão;
- a administração fica passível de penalidades;
- possibilidade de que a administração constitua garantias para o cumprimento das obrigações pecuniárias contraídas.

O tipo de parceria para este contrato foi a “concessão administrativa”, onde a Secretaria Municipal da Saúde terceiriza todo o serviço de Urgência e Emergência do Município, que inclui o Pronto Socorro da Santa Casa, o Pronto Atendimento da Zona Norte e o SAMU.

**Justificativa para execução do Convênio:**

1. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2. O serviço de urgência e emergência atua de maneira complementar a saúde básica, porém se destina a diminuir a morbimortalidade e as sequelas incapacitantes, para tanto é necessário manter uma estrutura com características específicas e altamente especializada.
3. O município não tem condições de suportar o serviço de urgência e emergência em todas as suas necessidades, pois não dispõe em seu quadro de funcionários do número adequado de profissionais habilitados para tal serviço, além de não possuir estrutura física adequada para todos os serviços.
4. O município vem nos últimos anos recebendo apontamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que se estabeleça um Convênio no modelo de gestão em que a lei exige apresentando indicadores, metas qualitativas e quantitativas que assegurem qualidade no serviço prestado.
5. É urgente que o município faça um programa orçamentário que seja capaz de sustentar todas as necessidades deste Convênio, evitando o risco da desassistência onde o maior lesado é o cidadão.

## **Eixos de discussão para escolha da contratada:**

1. Que fosse como uma entidade sem fins lucrativos que comungasse dos mesmos objetivos, onde o objetivo maior fosse a saúde e a responsabilidade com a sociedade de Pirassununga.
2. Que a contratada disponha de certificação que se presume prova legal de sua constituição no país, emitida por uma entidade federal. Por exemplo, o certificado CEBAS.
3. Que a mesma já tenha se mostrado capaz do desenvolvimento de tais atividades com zelo e responsabilidade.
4. Capacidade técnica de execução do Convênio.
5. Respeito aos interesses públicos, garantido ao usuário o acesso, a manutenção do serviço aberto 24 horas ininterruptas.
6. Que se mostrasse custo benefício ao município.
7. Que não ultrapasse os gastos executados no ano anterior.
8. Manter a responsabilidade fiscal, com transparência e na adoção de medidas técnicas que não tirasse da Secretaria Municipal da Saúde a capacidade de gestão, fiscalização e de manter o objetivo que é a garantia do acesso e promoção a saúde.
9. Repartição objetiva de riscos entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Baseado nestes alicerces a Santa Casa de Pirassununga se mostrou apta a execução deste contrato, além de já ter um histórico de mais de 5 (cinco) anos de parceria com o município em anos anteriores.

**Eixos de discussão para execução do Convênio:**

1. A necessidade de se pensar em um modelo que compreendesse toda complexidade do serviço de Urgência e Emergência e que cobrisse os pontos falhos do serviço que vinham sendo apontados pela equipe e a sociedade.
2. A necessidade ou não de se manter toda esta estrutura de atendimento de urgência e emergência. Neste ponto a discussão final é que todos estes serviços no atual modelo, respeitando as particularidades de cada modelo, são essenciais para a garantia da saúde e do direito do usuário.
3. A necessidade de se fazer um Convênio único, dentro das mesmas áreas afins como o Pronto socorro da Santa Casa, o PAM da Zona Norte e o SAMU. Deste modo se estabelece um atendimento continuado uma vez que estes serviços se completam dentro do atendimento da Urgência e Emergência.
4. O modelo anterior que tinha um Convênio do Pronto Socorro com a Santa Casa em contrato com a IDEAIS para o PAM da Zona Norte e o SAMU, este modelo não se mostrou benéfico no atendimento ao usuário, e nem no modelo de gestão e controle fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Saúde.
5. Os modelos de contratos vigentes se encontravam frágeis, não estando clara a aplicação dos recursos financeiros, e não apresentava metas, prazos de execução, indicadores de qualidade e desempenho.
6. O modelo existente apresentava vários apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Esta foi razão de grande discussão, pois este não atendia a orientações de Tribunal de Contas, além de não ter sustentabilidade econômica.
7. Que o modelo proposto garantisse uma inovação em gestão em que o munícipe fosse o principal beneficiado, um modelo centrado no usuário.

Baseado nestes eixos de discussão ficou bem claro que o modelo prévio não atendia mais as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, que era necessário pensar um novo modelo que congregasse os três serviços, facilitando assim o modelo de gestão transparente e eficiente.

A Secretaria Municipal da Saúde se posicionou solicitando a rápida aprovação deste ajuste pelos trâmites da lei e pelos agentes responsáveis pelo andamento e aprovação do mesmo, uma vez que se trata de um serviço de urgência e emergência que sua paralisação corre risco de ocorrer desassistência e com agravo podendo incluir mortes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Salienta-se, por oportuno, que os cancelamentos orçamentários para abertura do crédito adicional suplementar ora requerido se deram em dotações que se apresentam superestimadas.

Acompanham também esta justificativa, o Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para melhor elucidação da matéria.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de julho de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



**PLANO DE TRABALHO**  
**PROJETO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO**  
**EMERGENCIAL SUS**  
**2017**

Artigo 116 - §1º. - Lei 8666/93

## I - INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único hospital do município e neste ano está completando 114 anos de existência; atende a toda sua população de 70.138 habitantes. A cidade situa-se à beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde, e foi municipalizada a partir de janeiro de 2010. Portanto, é parte integrante do Sistema Municipal de Saúde.

O perfil assistencial da Santa Casa é de um hospital geral de 104 leitos, que destina 63 destes leitos a internações clínicas/cirúrgicas/pediátricas e obstétricas ao SUS, assim como 06 de seus 10 leitos de UTI conforme constante do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Seu credenciamento junto ao SUS é para realização de procedimentos de média complexidade e alguns procedimentos de alta complexidade. Não mantém ambulatório de especialidades.



santa casa de misericórdia de pirassununga



No perfil epidemiológico do município, prevalecem as Doenças Cardiovasculares e as Neoplasias como as principais causas de morte. Assinala-se o grande contingente de população idosa, com índice de envelhecimento superior ao da Região Administrativa de Campinas e do Estado de São Paulo.

### **MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL:**

O objetivo da Diretoria da Santa Casa desde 2003 vem sendo reestruturar e resgatar o hospital, em conformidade com as necessidades locais e cumprindo a legislação vigente, embasado em um modelo empresarial de gestão e com foco social; um novo Projeto Físico foi desenvolvido conforme o Planejamento Estratégico elaborado, estruturado dentro de modernos conceitos hospitalares, devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária.

Missão:

1. Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
2. Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.



santa casa de misericórdia de pirassununga



## CAPACIDADE INSTALADA E CONTEXTO TECNOLÓGICO

O Hospital dispõe dos seguintes recursos físicos e tecnológicos, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

### LEITOS POR ESPECIALIDADE

Leitos Cirúrgicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Cirurgia Geral	28	12
Leitos Clínicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Clínica Geral	38	25
Leitos Complementares	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
UTI ADULTO – TIPO II	10	6
Leitos Obstétricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Obstetrícia Clínica	16	11
Leitos Pediátricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Pediatria Clínica	12	09
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>104</b>	<b>63</b>

### **II – Identificação do Proponente**

CNPJ	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		Exercício	
54.848.361/0001-11	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA		2017	
Endereço				
AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 – CENTRO – CEP. 13.631-040				
Município		Caixa Postal	CEP	UF
PIRASSUNUNGA		-	13.631-040	SP
DDD	Fone	FAX	E-mail	
19	3565-8100	3561-7096	adm@santacasapirassununga.com.br	
Nº do Registro no Cnes			Cnas – Registro/Data	
2 7 8 5 3 8 2			5.565/38 / 15/09/1938	

Av. Newton Prado, 1.883 – Centro – Pirassununga – SP  
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11  
Site: [www.santacasapirassununga.com.br](http://www.santacasapirassununga.com.br)



santa casa de misericórdia de pirassununga



### III – Identificação do Dirigente do Proponente

Nome Completo Edinaldo Barbosa Lima		CPF 059.557.349-53		
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 01/04/2015	Nº do RG 182.965	Órgão Expedidor MAER	Data 13/10/1986
Endereço Residencial Completo Alameda dos Manacás, 4229 – Cidade Jardim				
Município Pirassununga		CEP 13.630-000	UF SP	
Fone Residencial 19 – 3561-2571		E-mail Edinaldo376@gmail.com		

### IV – Identificação do Objeto

Título do Projeto <b>Assistência de Urgência e Emergência no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) aos pacientes da rede pública, em Pirassununga-SP</b>	Período de Execução	
	Início: 01/Jan/2017	Término: 31/dezembro/2017
O objeto deste convênio é aplicação dos recursos financeiros na contratação de profissionais necessários e regulados por Conselhos de Classe para atendimento de urgência/emergência, custeio de materiais e medicamentos e de serviços de apoio, garantindo de forma ininterrupta o atendimento a demanda espontânea e referenciada, visando à melhoria no atendimento regional ou microrregional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS . Os serviços incluem toda rede urgência municipal do PAM (Pronto Atendimento da Zona Norte), SAMU (Serviço Atendimento Médico de Urgência)		



santa casa de misericórdia de pirassununga



## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Sistema Público de Saúde é municipalizado e para o atendimento emergencial a Gestão Municipal optou em estabelecer parceria com a Santa Casa de Pirassununga a qual já possui estrutura técnica para atender, de forma integrada, às necessidades da população, no que tange à Urgência e Emergência. Os recursos financeiros, objetos deste, serão destinados à manutenção do Pronto Socorro, PAM da Zona Norte e SAMU, para os atendimentos de Urgência e Emergência, com plantonista médico presencial ininterrupto: 02 no pronto socorro, 01 no SAMU e 01 no PAM e as despesas com medicamentos, materiais médico hospitalares, colaboradores técnicos e de apoio, médicos de retaguarda, laboratório de análises clínicas e serviço de imagem, despesas para conservação, manutenção do setor, manutenção de materiais e equipamentos, manutenção e combustível para ambulâncias do SAMU. As despesas com rateio de setores darão suporte a urgência e emergência, como (Administração, Farmácia, Almoxarifado, Limpeza, informática, Lavanderia, CCIH, SND, Central de Esterilização, Manutenção, Serviço Social, Supervisão de Enfermagem, utilizando o critério de rateio por absorção). Serão servidas 05 refeições diárias aos médicos em regime de plantão presencial e aos colaboradores conforme acordo coletivo, hoje o valor unitário de R\$ 4,50 subsidiado o restante do custo total pela Instituição. O pagamento dos plantões será por pessoa jurídica com emissão de nota fiscal e recolhimento de imposto conforme determina a legislação. Os colaboradores contratados pela gestão municipal serão cedidos para a prestação de serviços do convenio, conforme relação em anexo. O convênio é por 12 (doze) meses, sendo o recurso utilizado para pagamento das despesas objeto deste convenio atendimento de forma ininterrupta, diariamente de Segunda a Domingo, assim como plantonista presencial e de disponibilidades nas especialidades, mantendo toda estrutura, garantindo e atendimento Emergencial, conforme determina o Ministério da Saúde e as Resoluções CFM.



santa casa de misericórdia de pirassununga



<p><u>Número de Profissional de atendimento de urgência/emergência</u></p> <p>Manter o plantão presencial de 02( dois) médicos socorristas e mais 07 (sete) especialidades presenciais e/ou de disponibilidade, além equipe multiprofissional, a cada 24 horas ininterrupto.</p>	<p>Realizar mensalmente a conferencia escala dos profissionais contratados para os atendimentos de urgência e emergência, objeto do Convenio.</p>	<p>Numero total de profissional em escala de trabalho X numero de profissional ativo no mês.</p>
<p>Manter o plantão presencial de 01( um) médico socorrista presencial, além equipe multiprofissional, a cada 24 horas ininterrupto.</p>	<p>Realizar mensalmente a conferencia escala dos profissionais contratados para os atendimentos de urgência e emergência, objeto do Convenio.</p>	<p>Numero total de profissional em escala de trabalho X numero de profissional ativo no mês</p>
META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META (cálculo para identificar se a meta foi alcançada)
<u>QUALITATIVAS</u>		
<p><u>Educação Permanente</u></p> <p>Incentivar os profissionais a participarem de processos de capacitação tendo como objetivo o manuseio adequado de materiais médico hospitalar no</p>	<p>Promover 06capacitações/semestre/ano junto aos profissionais da Instituição, estimulando-os ao manuseio adequado de material médico hospitalar,</p>	<p>- Número de treinamentos realizados no período sobre o total planejado X 100; - Relatório das capacitações realizadas;</p>



santa casa de misericórdia de pirassununga



Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade / mês	Início	Término
Assistência de Urgência e Emergência.	Atendimentos	Equipes multi-profissionais para realização dos atendimentos nos casos de Urgência e Emergência	Un.	8710	01/Julho/2017	31/Dezembro/2017

#### V – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos foram calculados sem a previsão do fechamento do acordo coletivo com as categorias, que variam suas datas base, iniciando a primeira categoria em maio de 2017, o que poderá ser objeto de aditamento de valor.

Também não foram consideradas as epidemias, as quais deverão ter tratativas a parte, podendo ser objeto de aditamento de valor..

O pagamento do convênio será dentro do mês de competência.

#### VI – Cronograma de Desembolso

Atividades	Concedente		Total Valores em R\$
	01/Julho/2017 a 31/dezembro/2017 – R\$	Outros	
Assistência de Urgência e Emergência.			
Julho/2017	R\$ 1.000.000,00	0,00	R\$ 1.000.000,00



santa casa de misericórdia de pirassununga



Agosto/2017	R\$ 1.000.000,00	0,00	R\$ 1.000.000,00
Setembro/2017	R\$ 1.000.000,00	0,00	R\$ 1.000.000,00
Outubro/2017	R\$ 1.000.000,00	0,00	R\$ 1.000.000,00
Novembro/2017	R\$ 1.000.000,00	0,00	R\$ 1.000.000,00
Dezembro/2017	R\$ 1.000.000,00	0,00	R\$ 1.000.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000.000,00</b>		<b>R\$ 6.000.000,00</b>

### VII – Previsão de Início e Fim da Execução

Atividades	Concedente		Total
	Previsão Início	Previsão Término	
	01/07/2017 à 31/12/2017	outros	
Assistência de Urgência e Emergência	R\$ 6.000.000,00	0,00	R\$ 6.000.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 6.000.000,00</b>





santa casa de misericórdia de pirassununga



### VIII – ANEXOS

Anexo 1: Relação de colaboradores cedidos pela Gestão Municipal;

Anexo 2: Planilha de Custo do Pronto Socorro

Anexo 3: Planilha de Custo consolidado de Pronto Socorro, SAMU e PAM.

Anexo 4: Inventário de equipamentos e estado de conservação.

Pirassununga, 01 de Julho de 2017

**Edinaldo Barbosa Lima**  
Provedor



ESPECIFICAÇÃO	VALORES MENSIS PROPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017											
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL					
<b>1. RECURSOS HUMANOS</b>	908.700,00	908.700,00	908.700,00	908.700,00	908.700,00	908.700,00	5.452.200,00					
PRONTO SOCORRO	717.164,10	717.164,10	717.164,10	717.164,10	717.164,10	717.164,10	4.302.856,60					
SAMU	95.075,90	95.075,90	95.075,90	95.075,90	95.075,90	95.075,90	570.455,40					
PAM	96.460,00	96.460,00	96.460,00	96.460,00	96.460,00	96.460,00	578.760,00					
Estimativa Dissídio - Maio/2.017												
<b>2. MATERIAL DE CONSUMO</b>	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00					
Material de Consumo PAM	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00					
Material de Consumo SAMU	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00					
Outros												
<b>3. SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	91.200,00					
Contratos Diversos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00					
Controle Patrimonial												
Locação de Máquina Copiadora	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	4.200,00					
Locadora de Veículos												
Rede Lógica de Informática / Banda Larga	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00					
Seguro MEDICO E COLABORADORES	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00					
Serviço de Assessoria Jurídica	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	4.800,00					
Serviço de Auditoria / Controladora e Consultoria	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00					
Sistema de Informações Gerenciais	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00					
Outros	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	31.200,00					
Combustível SAMU	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00					
Comunicação Móvel SAMU												
Confeção e Reposição de Uniformes SAMU												
Higienização de Veículos SAMU	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00					
PCMSO/PPP/Exames Periódicos PAM/SAMU	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00					
Placas de Identificação dos Setores												
Serviços Esporádicos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00					
<b>4. MANUTENÇÃO E REPAROS</b>	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00					
Equipamentos PAM/SAMU												
Área Física												
Materials para Reparos e Adequações PAM/SAMU	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00					
<b>5. DESPESAS DIVERSAS</b>												
Energia Elétrica												
Serviço de Água e Esgoto												
Serviço de Telefonia												
Taxas / Impostos												
<b>6. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO</b>	70.100,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00	420.600,00					
rateio de despesas pronto socorro /pam/samu	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00					
NR 32 (EPI e Outros)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00					
<b>7. ALUGUEL/LOCAÇÃO DE ESPAÇO</b>												
Locação de Imóvel	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00					
<b>TOTAL DO CUSTEIO</b>	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00					

I - DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E PROVISIONAMENTO - PRONTO SOCORRO MÊS

CATEGORIA PROFISSIONAL	energia elétrica	mat/medic/psic/mes	Recepcionista	tecnico gesso 50%	Auxiliar de Farmácia 40 h/sem	Enfermeiro Classificacao 12x36	Enfermeiro Assistencial 12x36	tecnico enfermagem 12x36	Coord. Enfermagem 40 h/sem	Coordenador Médico mensal	PLANTÕES Médico Plantonista Od/dia	Porteiro	Aux. limpeza	PLANTÕES plantonista auxiliar de cirurgia e obstetrícia 60%	PLANTÕES plantao presencial (ginecologia, pediatria, anestesiologia, neurologia, cirurgia) 60%	PLANTÕES plantonista disponibilidade (ortopedia, cardiologia, neurologia, cirurgia) 60%	Totais	
																		Número de Profissionais/plantao mensal 12 hs
PROVENTOS																		
Salário Base Adicional			1094,5	1094,5	1094,5	1094,5	1094,5	1094,5	1094,5			1094,5	1094,5					
Insalubridade adicional noturno 40%			1.209,00	1.540,00	1.270,00	2.450,39	2.450,39	1.540,00	2.450,39	2.000,00	2.800,00	1.209,00	1.116,87	420,00	840,00	420,00	21.716,04	
Gratificação de Função			218,90	218,90	218,90	218,90	218,90	218,90	218,90			218,90	218,90				1.970,10	
			483,60	616,00	508,00	980,16	980,16	616,00	980,16			483,60	446,75				8.686,42	
<b>Total Parcial</b>	2.500,00	37.500,00	1.911,50	2.374,90	1.996,90	3.649,45	3.649,45	2.374,90	3.649,45	2.000,00	2.800,00	1.911,50	1.782,52	420,00	840,00	420,00	69.780,56	
<b>BENEFÍCIOS</b>																		
Cesta Básica			88,00	88,00	88,00	88,00	88,00	88,00	88,00			88,00	88,00				792,00	
Vale Transporte			112,00	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00			112,00	112,00				1.008,00	
Vale Refeição			90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00			90,00	90,00				810,00	
<b>Total Parcial</b>			290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00			290,00	290,00				2.610,00	
ENCARGOS			11.772,10	7.659,05	4.893,30	21.157,01	57.097,84		10.000,00		173.600,00	11.772,10	6.645,36	52.080,00	208.320,00	104.160,00	689.156,76	
FGTS - 8%			152,92	189,99	159,75	291,96	189,99	291,96	291,96			152,92	142,60				1.864,04	
ISENCAO COTA PATRONAL Multa FGTS - 40%			152,92	189,99	159,75	291,96	189,99	291,96	291,96			152,92	142,60				1.864,04	
<b>Total Parcial</b>			2.007,08	1.246,82	838,70	3.831,92	9.974,58					2.007,08	1.122,99				21.029,16	
<b>PROVISIONAMENTO OS</b>																		
Férias + Encargos (15,52213%)			229,38	284,99	239,63	437,93	284,99	437,93	437,93			229,38	213,90				2.796,07	
13º Sal. + Encargos (11,64165%)			172,04	213,74	179,72	328,45	213,74	328,45	328,45			172,04	160,43				2.097,05	
<b>Total Parcial</b>			401,42	498,73	419,35	766,38	498,73	766,38	766,38			401,42	374,33				4.893,12	
<b>Subtotal</b>	2.500,00	25.000,00	2.755,84	3.353,62	2.866,00	4.997,79	4.997,79	3.353,62	4.997,79	2.000,00	2.800,00	2.755,84	2.589,45	420,00	840,00	420,00	66.647,72	
<b>TOTAL GERAL</b>	2.500,00	25.000,00	13.779,18	8.384,05	5.732,00	24.998,93	67.072,42	10.000,00	173.600,00	13.779,18	7.768,34	52.080,00	104.160,00	208.320,00	104.160,00	717.164,10		





santa casa de misericórdia de pirassununga



### METAS A SEREM ATINGIDAS

Característica	Descrição
Específico	Promover de forma sistemática a qualidade de assistência à saúde.
Mensurável	Mensurar através de indicadores específicos de atendimento.
Atingível	Realizar através de avaliações de continuidade de cuidados e avaliação periódica.
Relevante	Imprescindível para garantia de assistência qualificada.
Temporal	Durante a vigência do contrato.

### META QUANTITATIVA

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
------	-----------	------------------------------

#### QUANTITATIVAS

**Número de Atendimentos** Realizar mensalmente os Número de atendimentos  
Manter o número de atendimentos de urgência e realizados no período dividido  
atendimentos 8710/mês, emergência de forma pelos totais atendimentos  
calculados sobre a média anual ininterrupta, considerando os esperados (8000) X 100  
de 104220 atendimentos/ano recursos financeiros que serão  
(SIH- ano 2016 ), promovendo utilizados na manutenção de  
monitoramento e avaliação da recursos humanos e de  
meta trimestralmente. custeio dos atendimentos em  
urgência/emergencial nas  
especialidades medicas de  
plantões presenciais e de  
disponibilidade, assim como  
dos serviços de apoio.

Especialidade	MEDIA MÊS Ano 2017
Urgência/emergência	5600
SAMU	1104
PAM	2880
Obstetrícia	50
Ortopedia	50
Pediatria	50
Anestesia	30
Cirurgia	50
TOTAL	8710



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 117/2017

Pirassununga, 24 / 07 / 2017

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
**Presidente**

Pirassununga, 24 de julho de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial e dá outras providências, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 4.533/2011



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 96/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 JUL 2017



**Edson Sidinei Vick**  
Presidente



**Natal Furlan**  
Relator



**José Antonio Camargo de Castro**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 96/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24 JUL 2017

  
**Natal Furlan**  
**Presidente**

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
**Relator**

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

249

PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 96/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.**

Sala das Comissões, 24 JUL 2017

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
*Presidente*

  
**Vitor Naressi Netto**  
*Relator*

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 96/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões, **24 JUL 2017**

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Relator

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

26

PARECER N°

## COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 96/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões, 24 JUL 2017

  
**Vitor Ngressi Netto**  
Presidente

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Relator

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 96/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 24 JUL 2017

  
Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"  
Presidente

  
Natal Furlan  
Relator

  
Luciana Batista  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



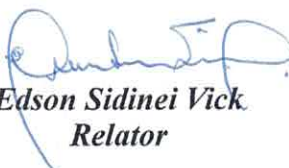
## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 96/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões, 24 JUL 2017

  
**Luciana Batista**  
Presidente

  
**Edson Sidinei Vick**  
Relator

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

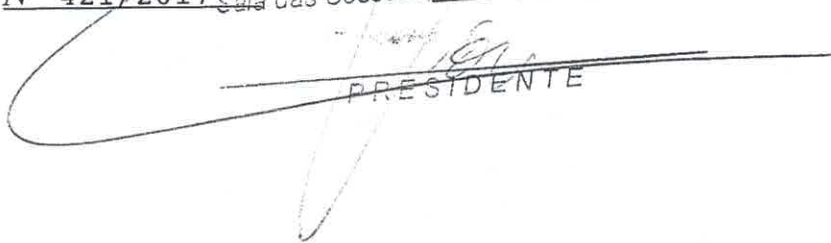
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**REQUERIMENTO** **APROVADO**  
Providencie-se a respeito

Nº 421/2017 Sala das Sessões, 24 JUL 2017 de de

  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 96/2017 que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2017.

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Vereador

  
Natal Faria  
Vereador

  
José Carlos  
Vereador

  
Paulo  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5046

## PROJETO DE LEI Nº 96/2017

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

§ 1º As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o *caput* deste Artigo correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 1030210032012 339039 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente, se necessário.

§ 2º Para consecução do objeto do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores bem como mobiliários alocados no local da prestação do serviço.

§ 3º O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 6 (seis) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de julho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.057.000,00 (quatro milhões e cinquenta e sete mil reais), consignando na dotação orçamentária, a saber:

#### **I - Secretaria Municipal de Saúde**

Despesa 451 120100 1030210032012 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 4.057.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo será coberto através da anulação das dotações do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, a saber:

#### **I - Gabinete do Prefeito**

Despesa 07 - 020100 0412270012234 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

#### **II - Secretaria Municipal de Governo**

Despesa 16 - 030100 0412470062243 339030 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

#### **III - Secretaria Municipal de Administração**

Despesa 64 - 060100 0412870082238 319013 - Obrigações Patronais.....R\$ 500.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## IV - Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 95 - 070100 0412970092242 339035 - Outros Serviços de Consultoria.....R\$ 80.000,00

Despesa 97 - 070100 0412970092242 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 14.000,00

Despesa 100 - 070100 0412970092289 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais  
Permanentes.....R\$ 17.000,00

## V - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

Despesa 111 - 080100 2369160032208 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 24.000,00

## VI - Secretaria Municipal de Educação

Despesa 137 - 090100 1212220072077 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 70.000,00

## VII - Serviços de Ensino

Despesa 929 090600 1236320042064 - 339036 - Outros Serviços de Pessoa Física.....  
.....R\$ 20.000,00

Despesa 212 090600 1236320042064 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 100.000,00

## VIII - Merenda Escolar

Despesa 226 090700 1230620062075 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 136.000,00

## IX - Conservatório

Despesa 241 090800 1312230062103 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Despesa 245 090800 1312230062296 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais  
Permanentes.....R\$ 9.000,00

## X - Secretaria Municipal de Esportes

Despesa 1347 110100 2781230071271 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

## XI - Fundo Municipal de Saúde

Despesa 1016 120200 1030110012479 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Despesa 1007 120200 1030110012515 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Despesa 1011 120200 1030110062383 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Despesa 1037 120200 1030110012515 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 100.000,00

Despesa 1047 120200 1030110011483 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 100.000,00

Despesa 1197 120200 1030110012537 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 561.000,00

Despesa 1356 120200 1030110011588 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Despesa 1054 120200 1030210031467 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Despesa 1079 120200 1030110012515 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais  
Permanentes.....R\$ 50.000,00

Despesa 1198 120200 1030110012537 - 449052 - Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

## XII - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 1368 130200 0824340021471 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Despesa 1365 130200 0824440021532 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 102.000,00

Despesa 1366 130200 0824440021582 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 119.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## XIII - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos

Despesa 613 140100 0824340012117 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

## XIV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Despesa 647 150100 1512250102190 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Despesa 652 150100 1512250102190 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Despesa 1371 150100 1512250102543 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 450.000,00

## XV - Setor de Vias Públicas

Despesa 742 150600 1545250022170 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

## XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa 811 180100 1854160061206 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 185.000,00

## XVII - Secretaria Municipal de Agricultura

Despesa 1383 200100 2012160081586 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 287.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de julho de 2017.

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 01101/2017-SG

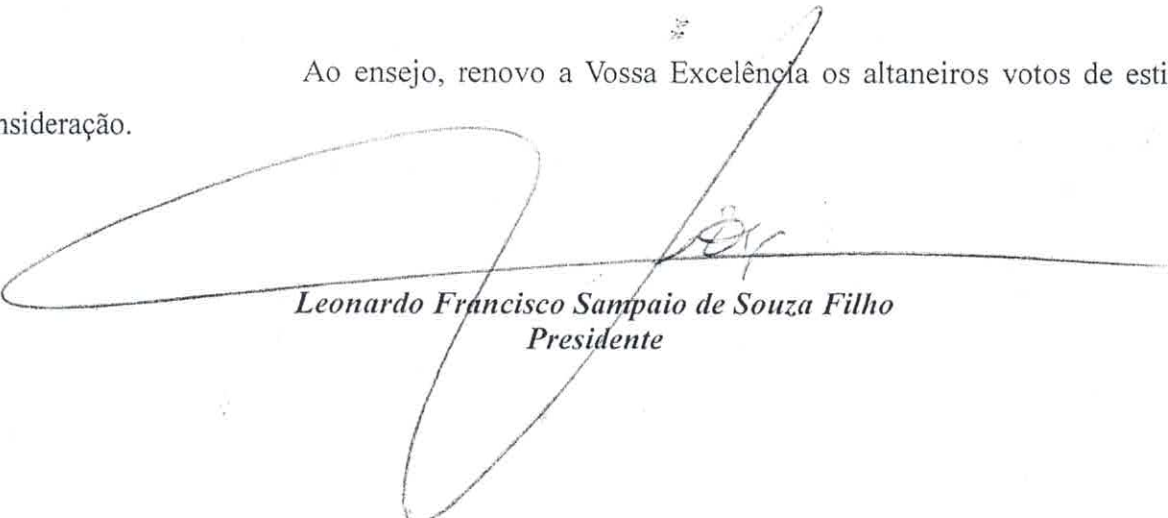
Pirassununga, 25 de julho de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 583 a 594/2017; Requerimento nº 433/2017; e Pedidos de Informações nºs 185 e 186/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 24 de julho de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5043, 5044, 5045 e 5046, referente aos Projetos de Lei nºs 68, 69, 70 e 96/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*  
Pirassununga, 26/07/2017  
*Daverson*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.124, DE 26 DE JULHO DE 2017 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

§ 1º As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o *caput* deste Artigo correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 1030210032012 339039 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente, se necessário.

§ 2º Para consecução do objeto do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores bem como mobiliários alocados no local da prestação do serviço.

§ 3º O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 6 (seis) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de julho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.057.000,00 (quatro milhões e cinquenta e sete mil reais), consignando na dotação orçamentária, a saber:

**I - Secretaria Municipal de Saúde**

Despesa 451 120100 1030210032012 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 4.057.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo será coberto através da anulação das dotações do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, a saber:

**I - Gabinete do Prefeito**

Despesa 07 - 020100 0412270012234 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 9.000,00

**II - Secretaria Municipal de Governo**

Despesa 16 - 030100 0412470062243 339030 - Material de Consumo .....R\$ 6.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## III - Secretaria Municipal de Administração

Despesa 64 - 060100 0412870082238 319013 - Obrigações Patronais .....R\$ 500.000,00

## IV - Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 95 - 070100 0412970092242 339035 - Outros Serviços de Consultoria ....R\$ 80.000,00

Despesa 97 - 070100 0412970092242 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 14.000,00

Despesa 100 - 070100 0412970092289 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais  
Permanentes.....R\$ 17.000,00

## V - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

Despesa 111 - 080100 2369160032208 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 24.000,00

## VI - Secretaria Municipal de Educação

Despesa 137 - 090100 1212220072077 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 70.000,00

## VII - Serviços de Ensino

Despesa 929 090600 1236320042064 - 339036 - Outros Serviços de Pessoa Física .....  
.....R\$ 20.000,00

Despesa 212 090600 1236320042064 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 100.000,00

## VIII - Merenda Escolar

Despesa 226 090700 1230620062075 - 339030 - Material de Consumo .....R\$ 136.000,00

## IX - Conservatório

Despesa 241 090800 1312230062103 - 339030 - Material de Consumo .....R\$ 9.000,00

Despesa 245 090800 1312230062296 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais  
Permanentes.....R\$ 9.000,00

## X - Secretaria Municipal de Esportes

Despesa 1347 110100 2781230071271 - 449051 - Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00

## XI - Fundo Municipal de Saúde

Despesa 1016 120200 1030110012479 - 339030 - Material de Consumo .....R\$ 100.000,00

Despesa 1007 120200 1030110012515 - 339030 - Material de Consumo .....R\$ 100.000,00

Despesa 1011 120200 1030110062383 - 339030 - Material de Consumo .....R\$ 100.000,00

Despesa 1037 120200 1030110012515 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 100.000,00

Despesa 1047 120200 1030110011483 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 100.000,00

Despesa 1197 120200 1030110012537 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 561.000,00

Despesa 1356 120200 1030110011588 - 449051 - Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00

Despesa 1054 120200 1030210031467 - 449051 - Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00

~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Despesa 1079 120200 1030110012515 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Despesa 1198 120200 1030110012537 - 449052 - Obras e Instalações .....R\$ 9.000,00

**XII - Fundo Municipal de Assistência Social**

Despesa 1368 130200 0824340021471 - 449051 - Obras e Instalações .....R\$ 150.000,00

Despesa 1365 130200 0824440021532 - 449051 - Obras e Instalações .....R\$ 102.000,00

Despesa 1366 130200 0824440021582 - 449051 - Obras e Instalações .....R\$ 119.000,00

**XIII - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos**

Despesa 613 140100 0824340012117 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....R\$ 50.000,00

**XIV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Despesa 647 150100 1512250102190 - 339030 - Material de Consumo .....R\$ 100.000,00

Despesa 652 150100 1512250102190 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....R\$ 100.000,00

Despesa 1371 150100 1512250102543 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 450.000,00

**XV - Setor de Vias Públicas**

Despesa 742 150600 1545250022170 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....R\$ 100.000,00

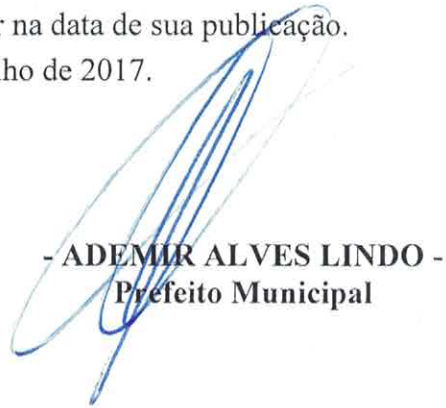
**XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Despesa 811 180100 1854160061206 - 449051 - Obras e Instalações .....R\$ 185.000,00

**XVII - Secretaria Municipal de Agricultura**

Despesa 1383 200100 2012160081586 - 449051 - Obras e Instalações .....R\$ 287.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 26 de julho de 2017.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de julho de 2017 | Ano 04 | Nº 047

## LEI Nº 5.124, DE 26 DE JULHO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências”*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

§ 1º As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o *caput* deste Artigo correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 1030210032012 339039 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente, se necessário.

§ 2º Para consecução do objeto do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores bem como mobiliários alocados no local da prestação do serviço.

§ 3º O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 6 (seis) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de julho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.057.000,00 (quatro milhões e cinquenta e sete mil reais), consignando na dotação orçamentária, a saber:

#### I - Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 451 120100 1030210032012 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 4.057.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo será coberto através da anulação das dotações do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, a saber:

#### I - Gabinete do Prefeito

Despesa 07 - 020100 0412270012234 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

#### II - Secretaria Municipal de Governo

Despesa 16 - 030100 0412470062243 339030 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

#### III - Secretaria Municipal de Administração

Despesa 64 - 060100 0412870082238 319013 - Obrigações Patronais.....R\$ 500.000,00

#### IV - Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 95 - 070100 0412970092242 339035 - Outros Serviços de Consultoria.....R\$ 80.000,00

Despesa 97 - 070100 0412970092242 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 14.000,00

Despesa 100 - 070100 0412970092289 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 17.000,00

#### V - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

Despesa 111 - 080100 2369160032208 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 24.000,00

#### VI - Secretaria Municipal de Educação

Despesa 137 - 090100 1212220072077 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

#### VII - Serviços de Ensino

Despesa 929 090600 1236320042064 - 339036 - Outros Serviços de Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

Despesa 212 090600 1236320042064 - 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

#### VIII - Merenda Escolar

Despesa 226 090700 1230620062075 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 136.000,00

#### IX - Conservatório

Despesa 241 090800 1312230062103 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Despesa 245 090800 1312230062296 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 9.000,00

Despesa 241 090800 1312230062103 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Despesa 245 090800 1312230062296 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 9.000,00

Despesa 241 090800 1312230062103 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Despesa 245 090800 1312230062296 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 9.000,00

Despesa 241 090800 1312230062103 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Despesa 245 090800 1312230062296 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 9.000,00

Despesa 241 090800 1312230062103 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Despesa 245 090800 1312230062296 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 9.000,00

Despesa 241 090800 1312230062103 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Despesa 245 090800 1312230062296 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 9.000,00

Despesa 241 090800 1312230062103 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Despesa 245 090800 1312230062296 - 449052 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 9.000,00

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de julho de 2017 | Ano 04 | Nº 047

Despesa 1079 120200 1030110012515 - 449052 -  
Aquisição Equipamentos e Materiais  
Permanentes.....R\$ 50.000,00

Despesa 1198 120200 1030110012537 - 449052 -  
Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

## XII - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 1368 130200 0824340021471 - 449051 -  
Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Despesa 1365 130200 0824440021532 - 449051 -  
Obras e Instalações.....R\$ 102.000,00

Despesa 1366 130200 0824440021582 - 449051 -  
Obras e Instalações.....R\$ 119.000,00

## XIII - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos

Despesa 613 140100 0824340012117 - 339039 -  
Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

## XIV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Despesa 647 150100 1512250102190 - 339030 -  
Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Despesa 652 150100 1512250102190 - 339039 -  
Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Despesa 1371 150100 1512250102543 - 449052 -  
Aquisição Equipamentos e Materiais  
Permanentes.....R\$ 450.000,00

## XV - Setor de Vias Públicas

Despesa 742 150600 1545250022170 - 339039 -  
Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

## XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa 811 180100 1854160061206 - 449051 -  
Obras e Instalações.....R\$ 185.000,00

## XVII - Secretaria Municipal de Agricultura

Despesa 1383 200100 2012160081586 - 449051 -  
Obras e Instalações.....R\$ 287.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Pirassununga, 26 de julho de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 6.913, DE 23 DE JUNHO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

### I - Ensino Fundamental

Despesa 1323 - 09.02 - 12.361.2001.2046 - Fonte 01 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 220000.....R\$ 100.000,00

### II - Ensino Fundamental

Despesa 164 - 09.02 - 12.361.2001.2046 - Fonte 02 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 220007.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

### I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Despesa 1371 - 15.01 - 15.122.5010.2543 - Fonte 05 - 44.90.52 - Equipamentos - Código de Aplicação 1000136.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de junho de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO Nº 6.914, DE 23 DE JUNHO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

### I - Secretaria Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39 - Fonte 95 - Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 1,00



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**



Nome



Crescente



Ordenar



Name

Last modified Size

<a href="#">2017-08-01 - Diário Eletrônico nº 48 - 1º de agosto de 2017.pdf</a>	01-Aug-2017 16:37	160K
<a href="#">2017-07-31 - Diário Eletrônico nº 47 - 31 de julho de 2017.pdf</a>	31-Jul-2017 17:19	162K
<a href="#">2017-07-31 - Diário Eletrônico nº 47 - 3-31 de julho de 2017.pdf</a>	01-Aug-2017 16:24	1.9M
<a href="#">2017-07-28 - Diário Eletrônico nº 47 - 28 de julho de 2017.pdf</a>	28-Jul-2017 15:49	246K
<a href="#">2017-07-27 - Diário Eletrônico nº 47 - 27 de julho de 2017.pdf</a>	27-Jul-2017 17:20	186K
<a href="#">2017-07-24 - Diário Eletrônico nº 47 - 24 de julho de 2017.pdf</a>	25-Jul-2017 16:35	166K
<a href="#">2017-07-21 - Diário Eletrônico nº 47 - 21 de julho de 2017.pdf</a>	21-Jul-2017 17:00	146K
<a href="#">2017-07-20 - Diário Eletrônico nº 47 - 20 de julho de 2017.pdf</a>	21-Jul-2017 09:37	2.1M
<a href="#">2017-07-19 - Diário Eletrônico nº 47 - 19 de julho de 2017.pdf</a>	19-Jul-2017 17:01	202K
<a href="#">2017-07-18 - Diário Eletrônico nº 47 - 18 de julho de 2017.pdf</a>	18-Jul-2017 17:23	207K
<a href="#">2017-07-17 - Diário Eletrônico nº 47 - 17 de julho de 2017.pdf</a>	17-Jul-2017 16:24	2.1M
<a href="#">2017-07-14 - Diário Eletrônico nº 47 - 14 de julho de 2017.pdf</a>	14-Jul-2017 16:42	128K
<a href="#">2017-07-13 - Diário Eletrônico nº 47 - 13 de julho de 2017.pdf</a>	13-Jul-2017 16:18	174K
<a href="#">2017-07-12 - Diário Eletrônico nº 47 - 12 de julho de 2017.pdf</a>	12-Jul-2017 16:22	154K
<a href="#">2017-07-11 - Diário Eletrônico nº 47 - 11 de julho de 2017.pdf</a>	11-Jul-2017 17:02	138K
<a href="#">2017-07-10 - Diário Eletrônico nº 47 - 10 de julho de 2017.pdf</a>	10-Jul-2017 17:21	139K
<a href="#">2017-07-07 - Diário Eletrônico nº 47 - 7 de julho de 2017.pdf</a>	07-Jul-2017 16:28	148K
<a href="#">2017-07-06 - Diário Eletrônico nº 47 - 6 de julho de 2017.pdf</a>	06-Jul-2017 17:17	144K
<a href="#">2017-07-04 - Diário Eletrônico nº 47 - 4 de julho de 2017.pdf</a>	06-Jul-2017 15:22	149K
<a href="#">2017-06-30 - Diário Eletrônico nº 46 - 30 de junho de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	03-Jul-2017 16:13	148K
<a href="#">2017-06-30 - Diário Eletrônico nº 46 - 1º-30 de junho de 2017.pdf</a>	30-Jun-2017 16:54	684K
<a href="#">2017-06-29 - Diário Eletrônico nº 46 - 29 de junho de 2017.pdf</a>	07-Jul-2017 10:24	144K
<a href="#">2017-06-28 - Diário Eletrônico nº 46 - 28 de junho de 2017.pdf</a>	04-Jul-2017 16:25	166K
<a href="#">2017-06-27 - Diário Eletrônico nº 46 - 27 de junho de 2017.pdf</a>	27-Jun-2017 15:55	164K
<a href="#">2017-06-26 - Diário Eletrônico nº 46 - 26 de junho de 2017.pdf</a>	27-Jun-2017 15:29	174K
<a href="#">2017-06-23 - Diário Eletrônico nº 46 - 23 de junho de 2017.pdf</a>	23-Jun-2017 14:46	317K